

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifico para Inexigibilidade de Chamamento Público, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº 47.132 de 21 de janeiro de 2017, nos termos do Parecer Jurídico nº 210/16-AJU/SEAP 538 - asla, para a formalização de parceria entre a Secretaria de Administração Prisional – SEAP e a Associação aos Condenados de Conselheiro Lafaiete – Feminina, com fulcro no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para a impugnação da justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, que deverá ser protocolado no protocolo geral, localizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rod. Papa João Paulo II, 4.143 – Serra Verde – Edifício Minas – 1º andar - CEP: 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, aos cuidados da Secretaria de Estado de Administração Prisional, cujo representante legal é o Dr. Francisco Kupidowski. A impugnação deverá ser apresentada em envelope lacrado.

Outrossim, a Justificativa e o Parecer Jurídico referentes à Inexigibilidade de Chamamento Público encontram-se disponíveis na íntegra no site eletrônico <http://www.seap.mg.gov.br>.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2017.

Marcelo José Gonçalves da Costa  
Secretário de Estado Adjunto da Administração Prisional